

**LEI Nº 4.391 DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

Projeto de Lei nº 020/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação da área que menciona ao Estado de Mato Grosso.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, sem encargo, ao Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44, representado pelo Governador do Estado, Sr. Mauro Mendes Ferreira, devidamente inscrito no CPF sob o nº 304.362.301-00, a titularidade de um lote de terras devidamente registrado sob a matrícula nº 79596 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças-MT, quadra A58, lote 01, Loteamento denominado Jardim dos Ipês, com área total de 10.888,18 m², pertencente à Municipalidade, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção de escola da rede estadual de ensino.

Art. 2º O Estado de Mato Grosso terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de março de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal